



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

PARECER Nº 50/2025

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Protocolo nº 219

Relator: Luciano Morais Silva

Data: 10/06/2025

Matéria: Projeto de Resolução n. 06/2025

Horário: 08:30

Beatriz
Responsável

ASSUNTO: Análise e deliberação sobre o Projeto de Resolução nº 06/2025 que:

"Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III aos § 2º dos artigos 57, 58 e 59 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca/RS e dá outras providências."

1. RELATÓRIO

A Comissão Temporária Especial foi constituída em Sessão Plenária, no dia 26/05/2025, pelo Presidente da Câmara, nos termos do Regimento Interno, com a finalidade de analisar o Projeto de Resolução nº 06/2025.

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, foi protocolado em 22 de maio de 2025, sob o nº 184, e lido em Plenário na Sessão Ordinária do dia 26/05/2025. A proposição visa alterar os artigos 57, 58 e 59 da Resolução nº 06/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca/RS), especificamente no que se refere aos horários de reuniões ordinárias das comissões permanentes e à possibilidade de realização de reuniões de forma remota, em caráter excepcional.

Em reunião realizada no dia 02/06/2025, os Vereadores que compõem a Comissão Temporária Especial definiram o seu Presidente, Relator e Secretário, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

concordância do Presidente da Câmara, em atenção aos termos do regime interno. Na oportunidade, a Comissão deliberou por solicitar à Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final (CCJ) parecer quanto à legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da matéria, em conformidade com as prerrogativas regimentais.

A CCJ, por meio do Parecer nº 49/2025, datado de 09 de junho de 2025, concluiu pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do Projeto de Resolução nº 06/2025, emitindo parecer favorável à sua aprovação.

É o relatório.

2. PARECER

A Comissão Temporária Especial, em posse do Parecer nº 49/2025 da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final, que atestou a conformidade jurídica e regimental do Projeto de Resolução nº 06/2025, procede à análise do mérito da proposição.

O objetivo do Projeto de Resolução é modernizar e adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal, promovendo ajustes que visam aprimorar a eficiência e a flexibilidade dos trabalhos das comissões permanentes.

As alterações propostas contemplam:

- Horários de Reuniões Ordinárias:** A adequação dos horários de reuniões ordinárias das comissões permanentes, conforme previsto nos artigos 57, 58 e 59, se mostra uma medida prática para otimizar a agenda dos Vereadores e a dinâmica das atividades legislativas, sem prejuízo à regularidade dos trabalhos.
- Reuniões remotas:** A inclusão da possibilidade de realização de reuniões de forma remota, em caráter excepcional, representa um avanço significativo. Em um cenário contemporâneo, a flexibilidade para utilizar ferramentas tecnológicas se torna essencial para assegurar a continuidade e a agilidade das deliberações, especialmente em situações que impeçam a presença física. A proposta ressalta a necessidade de observância dos requisitos de comunicação prévia aos membros e registro em ata, garantindo a transparência e a segurança jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

A Comissão entende que tais modificações são benéficas para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, pois promovem a modernização de seus processos, a racionalização do tempo dos parlamentares e a adaptação a novas realidades e tecnologias, sem desvirtuar a finalidade ou a essência do trabalho legislativo em prol da sociedade.

A análise do mérito ratifica a adequação das proposições às necessidades atuais da Câmara e ao interesse público, uma vez que buscam aprimorar a capacidade de resposta e a eficiência da Casa em suas atribuições.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final quanto à legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, esta Comissão Temporária Especial manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 06/2025.

Recomenda-se o prosseguimento da tramitação regimental para a devida apreciação pelo Plenário.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 09 de junho de 2025.

Juliano Tejada
Presidente

Luciano Morais Silva

Cleber Galski
Secretário

Relator